

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

DECRETO Nº 3.761 DE 12 DE AGOSTO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando autorização constante da Lei Municipal - LOA Nº 3.043, Art. 8º e Art. 10 de 18/12/2025, publicada em 19/12/2025 e LDO Nº 3.037, Art. 50 de 30/10/2025, publicada em 31/10/2025.

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2026 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 296.500,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)** com recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior para dar atendimento nos seguintes órgãos e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (69)	000	30.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (70)	510	50.000,00
SUBTOTAL			80.000,00
06	DEPTO. DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
002	Divisão de Ensino Fundamental – Demais Recursos		
12.365.0008.2.022.000	Manutenção da Educação Infantil - Creche/Pré-escola	000	51.500,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (729)		51.500,00
SUBTOTAL			
09	DEPTO. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
01	Divisão de Assistência Social		
08.244.0022.2.035.000	Manutenção Administração Assistência Social	000	50.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (387)	000	80.000,00
3.3.90.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica (391)	000	35.000,00
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente (396)		165.000,00
SUBTOTAL			296.500,00
TOTAL GERAL			

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações orçamentárias e do *superávit* financeiro apurado no exercício anterior no valor de **R\$ 296.500,00 (Duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais)**, conforme incisos I e III, parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

Anulação de dotações orçamentárias

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
03	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		
001	Divisão de Administração		
04.122.0003.2.006.000	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (63)	000	30.000,00
3.3.90.30.00.00.00	Material de Consumo (64)	510	50.000,00
			80.000,00
TOTAL			

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

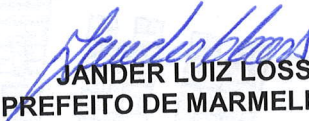
Av. Macaú, 255 - Caixa Postal 24 - Fone(46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PARANÁ

Superávit Financeiro

	Fonte	Valor (R\$)
Superávit Financeiro Apurado no Exercício Anterior	000	216.500,00
TOTAL		216.500,00
TOTAL GERAL		296.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Marmeleiro-PR, 12 de agosto de 2026.


JANDER LUIZ LOSS
PREFEITO DE MARMELEIRO